

DECRETO DE Nº 013/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, UM IMÓVEL URBANO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE, TRIUNFO-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO-PB, no uso de suas atribuições, conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir a área ora declarada de utilidade pública para fins de ali construir ou aumentar uma Avenida Av. Angelina Sá Duarte que liga a cidade de triunfo ao sitio gamelas.

DECRETA:

Art. 1º - 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, o referido imóvel, medindo 5 metros de frente com 126 metros de fundo, corresponde a uma área Total de 630 m² as seguintes medidas e descrições:

Art. 2º - O imóvel de que trata o Artigo 1º deste Decreto, corresponde de uma quadra de terra composta de carrasco e baixio, localizada em triunfo deste município medindo a uma área de 630 m², equivalente a 5 metros de frente e 126 metros de fundo, devidamente limitada: ao norte com avenida; Angelina Sá Duarte conforme Lei 804\22, ao sul com Maria Iris Gualberto de Sá, nascente com Elói Batista Lisboa e Poente com José Liberato de Oliveira. **Conforme contrato assinado no Cartório de registro Civil do Município de Triunfo/PB**, em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - A área a que se refere o artigo anterior destina-se a ali construir, ou aumentar a Av. Angelina Sá Duarte, assim integrar do Município de Triunfo-PB.



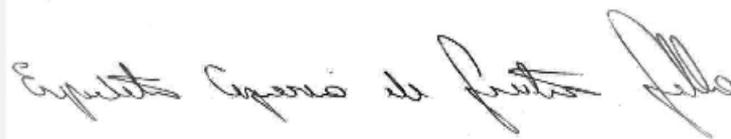
Art. 4º - Caracterizada a urgência na desapropriação, proceder-se-á conforme o disposto no art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, 21 de junho de 1941.

Art. 5º - A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de cinco anos, contados da data da expedição deste decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAIBA, em 23 DE MARÇO DE 2023.



ESPEDITO CEZARIO DE FREITAS FILHO
Prefeito Municipal



TERMO DE ACORDO PARA PAGAMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA.

Pelo presente termo de acordo, aos 22 dias do mês de março de 2023, O MUNICÍPIO DE TRIUNFO-PB, (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 08.924.060/0001-02 de agora em diante denominado de PRIMEIRO ACORDANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ESPEDITO CEZARIO DE FREITAS FILHO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente na Tabelião Antônio Joaquim Lisboa, e a Senhora, Maria Iris Gualberto de Sá, brasileira, casada, Servidora Pública, RG Nº 688.591 SSSDS/PB, CPF Nº 327.698.904-25, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel, S/n, Triunfo/Paraíba, de agora em diante denominada de SEGUNDO A ACORDANTE, considerando o laudo de avaliação (em anexo) apresentada pelo Engenheiro Civil Jonatas José Moreira Pessoa, INSCRITO NO CREA PB: 161.036.337-0, e em consequência do DECRETO de nº 013/2023, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial em caráter de urgência, um imóvel urbano, de propriedade e posse do SEGUNDO A ACORDANTE, localizado no município de Triunfo desta comarca, medindo 5 metros de frente com 126 metros de fundo, corresponde a uma área Total de 630 m². Acordam entre si que o valor da indenização pela desapropriação será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo pagamento será realizado em uma parcelas, ser paga no dia 31 de março do corrente ano (31/03/2023).

Por fim, a partir do pagamento, a SEGUNDO ACORDANTE autoriza o município de Triunfo-PB a imitar-se na posse do referido imóvel, podendo inclusive iniciar construção, se necessário for. Por estarem as partes devidamente acordadas, assinam o presente ato como expressão da verdade.

Triunfo-PB, 23 de março de 2023.

ESPEDITO CEZARIO DE FREITAS FILHO
Prefeito Municipal – Desapropriante

Maria Iris Gualberto de Sá
Desapropriado